

## REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO PEDAGOGIA

Aprovado pelo CONSEPE - Conselho  
de Ensino, Pesquisa e Extensão em:

13 / 03 / 24 conforme

Resolução n.º 06

Prof. Dr. Anderson Bençal Indalécio

Presidente do Consepe

*Dispõe sobre as normas que regulamentam o  
Trabalho de Conclusão do Curso – TCC de Pedagogia*

**Art. 1º** O presente regulamento tem por objetivo normatizar as atividades do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), requisito que integra a formação do pedagogo na Unifev – Centro Universitário de Votuporanga.

**Parágrafo único:** A conclusão e apresentação do TCC são obrigatórias.

**Art. 2º** O TCC consiste em pesquisa individual ou em dupla, orientada na área do conhecimento que envolva temáticas relacionadas à educação escolar e não escolar, e deve configurar-se no formato de artigo científico.

**Art. 3º** São objetivos da elaboração do TCC:

I - contribuir para o desenvolvimento da capacidade científica, crítico-reflexiva e criativa do aluno, articulando seu processo formativo;

II - assegurar a coerência no processo formativo do aluno, ampliando e consolidando os estágios, os estudos independentes e as práticas investigativas;

III - propiciar a realização de experiências preliminares de investigações científicas, possibilitando condições de progressão acadêmico-profissional.

**Art. 4º** O tema do TCC deverá relacionar-se com a educação e suas interfaces com áreas afins, de modo a contribuir para a reflexão teórica sobre: o desenvolvimento de práticas e metodologias; a análise de intervenções; a formulação e implementação de políticas públicas; na educação formal e não formal – nas etapas de Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, bem como no âmbito da gestão educacional.

**Art. 5º** O TCC deverá ter início no 7º período, com término no 8º período do curso.

**Art. 6º** O TCC é desenvolvido sob a orientação de um professor do curso de Licenciatura em Pedagogia da Unifev.

**Art. 7º** Cabe ao aluno escolher o professor orientador conforme sua especialidade e familiaridade com assunto a ser tratado, informando a linha de pesquisa ao qual pretende fundamentar seu trabalho.

**Art. 8º** O TCC só terá início após preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I), com anuência explícita do professor orientador.

**Art. 9º** Ao assinar a ficha de inscrição do aluno, o professor formaliza aceitação para orientação.

**Art. 10.** A substituição de orientador só é permitida quando outro professor assumir, formalmente, a orientação, mediante aquiescência expressa do professor substituído.

**Art. 11.** Compete ao orientador:

I - aceitar o aluno candidato e orientá-lo;

II - presidir os trabalhos da banca examinadora quando da apresentação pública do TCC;

III - providenciar, juntamente com o orientando, a entrega dos exemplares até 15 (quinze) dias antes da apresentação pública;

IV - zelar para casos em que o aluno não aprovado cumpra as sugestões da banca.

**Art. 12.** Compete ao orientando(a):

I - escolher o tema, conforme artigo 2º deste regulamento;

II – escolher/sugerir um orientador conforme linhas de pesquisa que deseja empreender estudos;

III - elaborar o plano de trabalho, sob a supervisão do orientador;

IV - cumprir as normas e prazos deste regulamento;

V - entregar os exemplares do Trabalho de Conclusão de Curso, aprovado pelo orientador, no prazo estabelecido no Inciso III do Artigo 11 deste regulamento;

VI - participar de orientações e outras atividades quando solicitado pelo orientador, utilizando o modelo de acompanhamento de reuniões de orientação (Anexo II);

VII - respeitar o cronograma de trabalho de acordo com o plano aprovado pelo orientador.

**Art. 13.** A estrutura e a apresentação do TCC deverão seguir as normas de elaboração de trabalhos acadêmicos da Unifev.

**Art. 14.** O aluno deverá entregar o TCC em formato digital na data determinada pelo orientador.

**Art. 15.** A apresentação pública do TCC deverá ocorrer de forma presencial ou, em caso de situações adversas para os alunos matriculados no curso presencial, de forma remota via ferramenta digital de videoconferência cedida pela Unifev. A apresentação remota se aplica aos alunos matriculados no curso de Pedagogia EaD.

**Art. 16.** A avaliação do TCC será realizada pela banca examinadora, constituída pelo orientador, que presidirá os trabalhos, e por dois professores, com titulação mínima de Especialização.

**Art. 17.** A banca examinadora somente poderá executar seus trabalhos com os 3 (três) membros presentes.

**§1º** Não havendo o comparecimento de todos os membros da banca examinadora, o presidente deve marcar nova data para a defesa, sem prejuízo do cumprimento da determinação presente neste artigo.

**§2º** Caso o aluno não compareça, o presidente deverá marcar outra data, desde que o aluno justifique por meio de atestado médico e/ou militar, ou ainda de óbito de familiar próximo.

**Art. 18.** O coordenador do curso deve elaborar calendário fixando prazos para a entrega dos TCCs, designação das bancas examinadoras, os horários e o local destinado às defesas.

**Art. 19.** Na defesa, o aluno tem até 20 (vinte) minutos para apresentar o TCC, e cada componente da banca examinadora até 10 (dez) minutos para fazer sua arguição, dispondo o discente de outros 10 (dez) minutos para responder a cada um dos examinadores.

**Art. 20.** A banca examinadora, por maioria, após a defesa oral, pode sugerir ao aluno que reformule trechos do TCC.

**§ 1º** O prazo para apresentar as alterações sugeridas é de no máximo 20 (vinte) dias.

§ 2º Quando da entrega do TCC com as alterações realizadas, a banca examinadora reúne-se novamente, devendo proceder à avaliação inexistindo nova defesa oral.

**Art. 21.** Após a defesa, a banca examinadora deverá julgar o trabalho "aprovado", "reprovado" ou "retirado para reformulações" e, se aprovado por maioria, poderá devolver o TCC para reformulações.

**Art. 22.** O TCC não receberá nota. A menção se dará como citado no Artigo anterior.

**Art. 23.** O resultado da avaliação do TCC será registrado em ata devidamente assinada pelos membros da banca examinadora.

**Art. 24.** Após a aprovação do TCC, os alunos providenciarão um exemplar definitivo em formato digital e protocolarão o depósito deste junto à secretaria da coordenação em até 10 (dez) dias após a defesa do trabalho.

**Art. 25.** Será reprovado o aluno que:

I - não cumprir as normas deste regulamento;

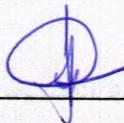
II - apresentar trabalho insatisfatório na avaliação da banca;

III - não cumprir as sugestões da banca examinadora dentro de 20 (vinte) dias.

**Art. 26.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo colegiado de curso e, quando ultrapassarem sua área de competência, pela Reitoria, sempre ouvidas as partes envolvidas.

**Art. 27.** Este regulamento entrará em vigor após a sua aprovação pelo Consepe – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário de Votuporanga – Unifev, revogando-se as demais disposições regulamentadoras.

Votuporanga, 15 de março de 2024.



---

**Prof. Dr. Anderson Bençal Indalécio**  
**Coordenador do Curso de Pedagogia**

ANEXO I

TRABALHO CONCLUSÃO DE CURSO – PEDAGOGIA  
FICHA DE INSCRIÇÃO

Título (provisório) do projeto

Linha de pesquisa

Nome do aluno

Endereço

Cidade / Estado

Fone / e-mail

Ano de ingresso no curso

Orientador

Fone / e-mail

Os acima identificados, orientando e orientador, estão cientes do regulamento, complementando-se naquilo que lhes cabe, especificamente, no próprio regulamento, a dar cumprimento às normas e prazos às normas e prazos estipulados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura(s) do(s) aluno(s) / orientando(s)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do professor / orientador

